



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

**LEI MUNICIPAL Nº 5322/2016**

**ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI  
MUNICIPAL Nº 5284/2015.**

**GILSON EDO ALVES PARODES**, Prefeito Municipal em Exercício de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º**- O Artigo 2º da Lei Municipal n.º 5284/2015 passa a ter a seguinte redação:

**“Artigo 2º- O prazo previsto no artigo 1º da Lei Municipal n.º 5163/2014, fica prorrogado por motivo de licença maternidade da Agente Comunitária de Saúde Ana Paula de Souza de Oliveira até 11 de maio de 2016 e para Auxiliar de Consultório Dentário Roselaine Pereira dos Santos até 30 de junho de 2016”.**

**Art.2º** - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal n.º 5284/2015.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA

**GILSON EDO ALVES PARODES**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**VAGNER TADIELO FEKSA**

Secretário Municipal de Administração

Certifico que a presente Lei foi afixada no quadro

De avisos e publicações em 19/01/2016. Livro 37



---

Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS  
CEP 97420-000

Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897  
[www.saovicentadosul.rs.gov.br](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br)